

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2017-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1500000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeiro de Itapemirim/ES (1500000)

2 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Alegre-ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 600000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegre/ES (600000)

3 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 637432

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Aracruz/ES (637432)

4 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cariacica/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 2000000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cariacica/ES (2000000)

5 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Centro-Serrano/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 800000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Maria de Jetibá/ES (800000)

6 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Ibatiba/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 500000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ibatiba/ES (500000)

7 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Linhares/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1630769

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Linhares/ES (1630769)

8 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Montanha/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1000000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Montanha/ES (1000000)

9 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Nova Venécia/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 200000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Venécia/ES (200000)

10 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Santa Teresa/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 641978

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Teresa/ES (641978)

11 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Venda Nova do Imigrante/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 500000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Venda Nova do Imigrante/ES (500000)

12 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Vila Velha/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 500000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Vila Velha/ES (500000)

13 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Reitoria.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 600000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (600000)

14 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Reitoria/CEFOP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 450000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (450000)

15 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Itapina/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1500000

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Unitário Estimado 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Colatina/ES (1500000)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



MINUTA DE EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ Nº 10.838.653/0010-99, **UASG 158418**, situado na Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 6,5, Fazenda Morro Grande, CEP: 29.311-970, Cx. Postal 727, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.862, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346, de 16 de junho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, doravante denominado LICITANTE, sendo esta empresa de engenharia, para, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do IFES - Campus Cachoeiro de Itapemirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Processo Administrativo nº 23151.001087/2016-80.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, e demais órgãos participantes, conforme consta no ANEXO II - Termo de Referência.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos da União.

3 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **26/12/2016** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

3.2 Abertura das propostas será dia **10/01/2017**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), no site



www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Que a empresa tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 Não será admitida a participação de empresas:

4.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

4.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidôneas, com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

4.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

4.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Ifes.

4.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço clc.ci@ifes.edu.br, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação e as respectivas respostas serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2.1 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas).

6.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 O licitante, obrigatoriamente, encaminhará através do sistema, a planilha de proposta, planilhas de composição de BDI e planilha de composição dos encargos sociais sobre a mão de obra, devidamente preenchidas.

7.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste

pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, treinamentos, quando for o caso, impostos, fretes, seguros, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços a serem entregues.

7.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

7.6 Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:

a) Consignar o **valor do desconto por item**, expresso em algarismos, de acordo com os preços praticados no mercado, **considerando a tabela SINAPI da Caixa**, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) As propostas de preços deverão expor inequivocamente os índices percentuais de BDI utilizados pela licitante, conforme recomendado no ANEXO II - Termo de Referência, sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta.

7.7 A proposta escrita, resultante da fase de lances, além do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, deverá conter:

a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços ofertados;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

c) conter prazo de garantia dos serviços conforme ANEXO II – Termo de Referência. Será considerado como o prazo do termo de referência para as propostas omissas.

d) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

e) declaração de que os materiais/produtos a serem entregues serão novos e nunca antes utilizados;

f) declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições;

g) declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;

7.8 As propostas deverão ser apresentadas com os seus respectivos campos de “Descrição Complementar” devidamente preenchidos, onde se encontrem as especificações do produto ofertado (se houver) e informações relevantes sobre o produto ofertado.

7.9 As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiverem nenhuma descrição ou, ainda, contiverem textos ilegíveis serão desclassificadas e não poderão participar da etapa de lances.

7.10 Os índices propostos não poderão ser reajustados, em conformidade com o Decreto 1.054/1994 e a Lei 10.192/2001.

7.11 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados e a identificação completa da licitante vencedora, e demais documentações solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser formuladas e apresentadas, na forma eletrônica (usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”), em prazo a ser determinado durante a sessão do Pregão, não ultrapassando o prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do encerramento da aceitação das propostas, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a), informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 O(a) Pregoeiro(a) efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) às Licitantes.

10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item sobre a tabela SINAPI**, em percentual com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o maior percentual de desconto por item, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos.

10.1.2 Na proposta ofertada, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

10.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

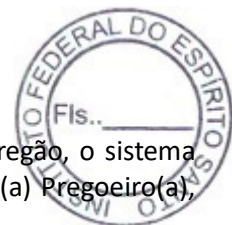
10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.



10.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.11 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.11.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor desconto, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O(a) pregoeiro(a), na fase de aceitação, solicitará, via chat; esclarecimentos sobre o lance ofertado e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações do(s) item(ns); via convocação de anexo pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante, através do Sistema Eletrônico.

11.3 Após análise e aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do percentual, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

11.4 Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor desconto.

11.5 Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, regulados pela IN/SRLTI/MPOG nº 01/2010 a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada pelo seu representante legal. Tal declaração será solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat, antes do início da fase de aceitação das propostas e o fornecedor deverá enviar assim que convocado.

11.6 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portadatransparencia.gov.br), seção “Despesas-Gastos Diretos do Governo-Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.7 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º §§ 9º -A e 12, da Lei Complementar nº123/2006.

11.8 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º §§ 9º, 9º -A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.9 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei 12.349/2010, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas;

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 As licitantes devem possuir os níveis I, II e III validados no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “online”, após a análise e julgamento da Proposta.

12.1.1 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via e-mail (clc.ci@ifes.edu.br), as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverá as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.4.2.

12.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

12.2 Em campo próprio do Sistema, as licitantes deverão declarar, em forma eletrônica:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- b) Declaração que não empregam menores;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº02, de 16/09/2009);
- d) Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- e) Declaração de ME/EPP's (caso aplicável).

12.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

12.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) a(o) Pregoeiro(a), em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, não ultrapassando o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação, na forma eletrônica (usando a opção “enviar anexo”) ou através do e-mail clc.ci@ifes.edu.br, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

12.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio deste Pregão.

12.4.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissos, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.4.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12.5 Além das exigências quanto ao SICAF, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU e à Lei 12.440/2011, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade; e
- c) junto à Justiça do Trabalho, de existência de débitos trabalhistas (Lei nº 12.440/2011)

12.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.2 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicarão na inabilitação da empresa.

12.6 Além das exigências quanto ao SICAF, os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes critérios de habilitação:

12.6.1 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.1.1 O balanço patrimonial e demonstrações deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.6.1.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas

abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.1.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.6.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa (Pessoa Jurídica) e do Responsável (eis) Técnico (s) (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação através de Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Entidade da Licitação e assinado pelo servidor responsável que a licitante realizou a vistoria técnica do local da prestação do serviço, para pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme consta do item 14 do Termo de Referência e atestado do ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

b.1) Caso a licitante não realizar a vistoria técnica para conhecimento das condições ambientais e técnicas no local, a mesma deverá **apresentar uma declaração formal pelo responsável técnico, sob penalidade da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade** por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças ou financeira com o Ifes, em face de não haver comprometimento da competitividade do certame, conforme consta do item 14 do Termo de Referência e declaração do ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, em atendimento ao art. 3º § 1º. Inciso I, da Lei 8.666/93.

12.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem 12.4.1, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades cabíveis.

12.8 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Compras, deste Campus, de segunda a sexta-feira, de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Geral deste Instituto.

14.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

14.3 Serão registrados no sistema, o CADASTRO DE RESERVA, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 os seguintes fornecedores que aceitaram cotar seus bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

14.3.1 Será feito o registro na Ata de Registro de Preços (Cadastro de Reserva) dos fornecedores que negociarem nas condições de preços da primeira colocada, respeitada a classificação final do certame licitatório. Para tanto, respeitada a ordem de classificação do certame, todas que negociarem aos preços da primeira colocada terão que enviar nova proposta de preços.

14.3.2 Na Homologação do Item (dos itens), a Autoridade Competente informa data/hora FIM do Cadastro de Reserva;

14.3.3 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

14.3.4 A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e clicar em CONVOCAR;

14.3.5 O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

14.3.6 O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

14.3.7 Na homologação, antes de solicitar a Data/Hora do Cadastro de Reserva, o sistema deve verificar se há ou não há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva;

14.3.8 Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente (Por exemplo: "Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: "Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro") para deixar registrado que não formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos;

14.3.8.1 Neste caso a seguinte mensagem aparecerá:

14.3.8.1.1 A situação do item no caso acima continua sendo alterada para HOMOLOGADO, porém, o



sistema deverá apresentar uma outra situação que é a do Cadastro de Reserva: (a) SEM CADASTRO (b) CONVOCADO; (c) FINALIZADO; (d) ENVIADO SIASG. Essa situação será apresentada somente nas novas telas das funcionalidades referentes aos itens.

14.3.8.1.1.1 Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva será fornecida a opção para informar o prazo, conforme já visto, e apresentará a mensagem, devendo o usuário clicar em OK:

14.4 Ambiente do fornecedor:

14.4.1 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame (Novo item de menu para o Fornecedor);

14.4.2 Funcionamento:

14.4.2.1 O sistema apresenta as licitações aptas ao cadastro de reserva pelo fornecedor;

14.4.2.2 O fornecedor seleciona uma licitação;

14.4.2.3 O sistema apresenta uma lista com os itens aptos ao cadastro de reserva pelo fornecedor;

14.4.2.4 Após a seleção e confirmação do fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

14.4.2.5 O fornecedor confirma e passa a fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) item(ns) selecionado(s);

14.4.2.6 Um registro de log será gravado para registrar a operação.

14.4.2.7 O fornecedor deverá clicar em PARTICIPAR para fins de participação no Cadastro Reserva.

14.4.2.8 Ao clicar no número/ano da licitação o sistema apresenta a seguinte tela com informações do objeto da licitação:

14.4.2.9 Ao clicar em participar o sistema apresentará a seguinte tela: onde o fornecedor irá selecionar o item a participar do cadastro de reserva:

14.4.2.10 Tela onde o fornecedor irá selecionar o item a participar do cadastro de reserva e clicar em PARTICIPAR, em caso de interesse:

14.4.2.11 Caso o fornecedor tenha somente 1 item em 1 licitação para manifestar a participação do cadastro de reserva, será apresentado apenas este.

14.4.2.12 Quando não houver mais item para participar o sistema apresentará sem item para o fornecedor registrar intenção do cadastro de reserva.

14.5 Autoridade Competente:

14.5.1 A autoridade competente deverá realizar a gestão do cadastro reserva;

14.5.2 Deverá escolher a licitação;

14.5.3 E por fim, clicar na opção ENVIAR AO SIASG:

14.5.4 O referido cadastro reserva poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ATA de cadastro de reserva através do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br no link consultas.

14.6 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata. Durante o prazo de vigência da ata, poderá ser emitida Nota de Empenho em favor do adjudicatário, o qual será convocado a retirá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação.

14.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata, contrato, e/ou retirar a Nota de Empenho, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação, não o isentando das sanções e penalidades cabíveis.



15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

15.1.1 Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura do item e seu quantitativo constante do ANEXO I - Tabela Valor Estimado.

15.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.3 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

15.3.1 O Instituto Federal Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) para que seja(m) assinada(s), mediante reconhecimento de firma em cartório, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua entrega, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair(em) do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3.2 Juntamente com a(s) Ata(s) de Registro de Preços assinada(s), com indicação e número de documento de identificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) encaminhará(ão) documento que comprove que o representante firmatário tem poderes para essa finalidade.

15.3.3 O documento poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

15.3.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União.

15.3.5 O prazo previsto no subitem 15.3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim.

15.3.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15.4 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de todas as licitantes registradas, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5 A Ata de Registro de Preços não obriga o nem ao Órgão Gerenciador nem aos Órgãos Participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5.1 O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando o Ifes optar pela contratação dos serviços, cujos preços estão registrados, por outro meio legal permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e os preços cotados neste for igual ou superior ao registrado.

16 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação será de responsabilidade de comissão específica que será designada pelo Diretor Geral do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, para tal fim.

16.2 Caberá à ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:



- a) solicitar a prestação dos serviços cujos preços forem registrados, sempre que se fizer necessário, recebendo as demandas identificadas e promovendo a abertura de processo administrativo para viabilizar a contratação;
- b) promover o controle dos quantitativos dos materiais ou serviços que forem adquiridos pelo Campus, através da ata que será firmada;
- c) fornecer à adjudicatária todas às informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manter arquivado junto ao processo administrativo de origem, toda a documentação referente ao registro de preços;
- e) realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- f) realizar pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- g) quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador dispõe, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
 - I - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).
- h) o Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

16.3 As disposições complementares que tratam da vigência, revisão e cancelamento dos preços registrados, utilização e gerenciamento do registro de preço estão dispostas na Minuta de Ata de Registro de Preço - ANEXO XI.

17 DOS USUÁRIOS DA ATA (Não Participantes)

17.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante anuência do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim - órgão gerenciador.

17.1.1 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

17.1.2 Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico (gabinete.ci@ifes.edu.br).

17.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

17.1.4 As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

17.1.5 O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

17.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

17.1.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

18 DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou,
- c) quando o interesse público assim exigir;

18.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

18.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

18.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços nos locais onde estiverem sendo executados:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.4 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Adjudicatária.

18.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ifes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as fornecedoras a nova ordem de registro.

19 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1 O Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio do setor/comissão a ser nomeado pelo diretor deste *campus*, será o responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será encaminhado a relação do quantitativo solicitado

19.2 A emissão do empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

19.3 A Administração não fará qualquer contratação sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.4 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

19.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.6 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim e solicitar consulta ao próximo fornecedor do cadastro de reserva a ser destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata, os preços serão reajustados conforme valores da tabela SINAPI, da Caixa Econômica Federal para o Estado do Espírito Santo, permanecendo fixos e irremovíveis os percentuais de desconto ofertado pelo licitante vencedor, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2 Comprovada a redução dos percentuais praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Instituto para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20.3 O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.4 Quando o percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

20.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de percentual e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

20.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ANEXO XII – Minuta do Contrato, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto nº 7.892/2013.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência - ANEXO II e da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO XI, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 Após autorização para a execução de qualquer serviço específico, o preço total fixado com base no maior desconto do SINAPI assume valor fixo, somente podendo ser alterado este valor após um ano, contado da autorização de execução do serviço, com base no Índice Nacional da Construção Civil.

22 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO II - Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

23.1.1 Para execução dos pagamentos de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e CNPJ do órgão solicitante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

23.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Ifes.

23.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



23.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irredutíveis.

23.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e constante do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.6 A licitante vencedora que na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica / DANFE, deverá enviar arquivo xml correspondente ao endereço eletrônico informado pela Contratante, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.

23.7 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Campus, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

23.8 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.8.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

23.9 A Comissão responsável pela fiscalização do contrato, antes de cada pagamento, verificará se realmente foram adotados os preços registrados na tabela de referência (SINAPI) e aplicado o percentual de desconto que sagrou vencedor da licitação, tendo com base os preços do SINAPI, por ocasião da assinatura do contrato de execução dos serviços específicos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais a Licitante que, no decorrer da contratação:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução certame e do objeto;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato, de forma total ou parcial;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal;

J) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

24.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Licitante ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.2.1 advertência;

24.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração do IFES, pelo prazo de até dois anos;



24.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da Licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) ou comissão de licitação, no interesse da Administração, poderá sanar erros, falhas ou omissões formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte da licitante.

25.5 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

25.6 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ifes.

25.9 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado pelo e-mail clc.ci@ifes.edu.br ou por escrito a(o) Pregoeiro(a) no Ifes - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Coordenadoria de Licitações e Compras, Rod. BR-482 (Cachoeiro x Alegre), Km 6,5, Fazenda Morro Grande, CEP: 29.311-970, Cx. Postal 727, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente e legislação correlata.

25.13 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:



Anexo I – Tabela Valor Estimado;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo Atestado de Vistoria;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo VII – Modelo de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI NÃO DESONERADO;

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI DESONERADO;

Anexo IX – Modelo de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI DIFERENCIADO;

Anexo X – Modelo de Planilha de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra;

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XII – Minuta Do Contrato.

25.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de dezembro de 2016.

CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA BETTERO

Diretor Geral

Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim

Portaria nº 1.428 – D.O.U. de 06/09/2013

ANEXO I

TABELA VALOR ESTIMADO

ITEM	ÓRGÃO	ENDEREÇO	VALOR ESTIMADO
1	IFES – Campus Cachoeiro de Itapemirim UASG: 158418 – Gerenciadora	Rodovia BR-482 (Cachoeiro x Alegre), Km 6,5, Fazenda Morro Grande. Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.311-970 - Cx. Postal: 727	R\$ 1.500.000,00
2	IFES – Campus Alegre UASG: 158425 – Participante	Rodovia BR-482 (Cachoeiro x Alegre), Km 47, Distrito de Rive. Alegre/ES. CEP: 29.520-000 – Cx. Postal 47	R\$ 600.000,00
3	IFES – Campus Aracruz UASG: 158419 – Participante	Avenida Morobá, 248, Morobá. Aracruz/ES. CEP: 29.192-733	R\$ 637.432,00
4	IFES – Campus Cariacica UASG: 158421 – Participante	Rodovia Governador José Sette, s/nº, Itacibá. Cariacica/ES. CEP: 29.150-410	R\$ 2.000.000,00
5	IFES – Campus Centro-Serrano UASG: 158885 – Participante	Estrada João Guilherme Frederico Kruger, s/nº, Caramuru. Santa Maria de Jetibá/ES. CEP: 29.645-000	R\$ 800.000,00
6	IFES – Campus Ibatiba UASG: 158428 – Participante	Avenida Sete de Novembro, 40, Centro. Ibatiba/ES. CEP: 29.395-000	R\$ 500.000,00
7	IFES – Campus Linhares UASG: 158420 – Participante	Avenida Filogônio Peixoto, 2220, Aviso. Linhares/ES. CEP: 29.901-291	R\$ 1.630.769,00
8	IFES – Campus Montanha UASG: 158884 – Participante	Rodovia ES-130 (Montanha x Vinhático), Km 1, Palhinha. Montanha/ES. CEP: 29.890-000	R\$ 1.000.000,00
9	IFES – Campus Nova Venécia UASG: 158422 – Participante	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799, Santa Luzia. Nova Venécia/ES. CEP: 29.830-000	R\$ 200.000,00
10	IFES – Campus Santa Teresa UASG: 158426 – Participante	Rodovia ES-080, KM 93, São João de Petrópolis. Santa Teresa/ES. CEP: 29.660-000	R\$ 641.978,00
11	IFES – Campus Venda Nova do Imigrante UASG: 158429 – Participante	Rua Elizabeth Minete Perim, s/nº, São Rafael. Venda Nova do Imigrante/ES. CEP: 29.375-000	R\$ 500.000,00
12	IFES – Campus Vila Velha UASG: 158427 – Participante	Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco. Vila Velha/ES. CEP: 29.106-010	R\$ 500.000,00
13	IFES – Reitoria UASG: 158151 – Participante	Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia Vitória/ES. CEP: 29.056-255	R\$ 600.000,00
14	IFES – Reitoria/CEFOP UASG: 158151 – Participante	Rua Barão de Mauá, 30, Jutucuquara. Vitória/ES. CEP: 29.040-860	R\$ 450.000,00
15	IFES – Campus Itapina UASG: 158424 – Participante	Rod. BR-259. Km 70, Zona Rural. Colatina/ES. CEP: 29.709-910	R\$ 1.500.000,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, e demais órgãos participantes, conforme consta no ANEXO II - Termo de Referência.

2 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 Para fins de elaboração da proposta, os valores estimados apresentam-se descritos na tabela abaixo. Valor baseado nas demandas executadas nos últimos anos e disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO	ISS DO MUNICÍPIO
1	Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, descritos nas composições da tabela SINAPI	IFES – Campus Cachoeiro de Itapemirim UASG: 158418 – Gerenciadora	R\$ 1.500.000,00	5%
2		IFES – Campus Alegre UASG: 158425 – Participante	R\$ 600.000,00	5%
3		IFES – Campus Aracruz UASG: 158419 – Participante	R\$ 637.432,00	5%
4		IFES – Campus Cariacica UASG: 158421 – Participante	R\$ 2.000.000,00	5%
5		IFES – Campus Centro-Serrano UASG: 158885 – Participante	R\$ 800.000,00	5%
6		IFES – Campus Ibatiba UASG: 158428 – Participante	R\$ 500.000,00	3%
7		IFES – Campus Linhares UASG: 158420 – Participante	R\$ 1.630.769,00	5%
8		IFES – Campus Montanha UASG: 158884 – Participante	R\$ 1.000.000,00	5%
9		IFES – Campus Nova Venécia UASG: 158422 – Participante	R\$ 200.000,00	4%
10		IFES – Campus Santa Teresa UASG: 158426 – Participante	R\$ 641.978,00	5%
11		IFES – Campus Venda Nova do Imigrante UASG: 158429 – Participante	R\$ 500.000,00	2,5%
12		IFES – Campus Vila Velha UASG: 158427 – Participante	R\$ 500.000,00	5%
13		IFES – Reitoria UASG: 158151 – Participante	R\$ 600.000,00	5%
14		IFES – Reitoria/CEFOR UASG: 158151 – Participante	R\$ 450.000,00	5%
15		IFES – Campus Itapina	R\$ 1.500.000,00	2%

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Motivação da contratação:

3.1.1 A contratação de empresa especializada em engenharia aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional deste Campus, o que tem impossibilitado que os serviços de manutenção sejam prestados de forma ágil e adequada naqueles locais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos;

3.1.2 A manutenção tem por objetivo manter as instalações físicas em plena capacidade de uso, de modo a se permitir a continuidade dos serviços prestados;

3.1.3 O Campus, em suas instalações, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento;

3.1.4 A falta de manutenção preventiva, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas no Campus;

3.1.5 Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados;

3.1.6 Em face ao desgaste natural causado pelo tempo, contínuo uso, de produtos químicos para limpeza e a natural deterioração causada por fatores climáticos, além de reparos nos diversos setores;

3.1.7 Ademais, a constante ampliação das atividades desta Contratante impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho;

3.1.8 O objetivo em contratar empresa capacitada em executar serviços de engenharia é para proporcionar pequenas e médias intervenções nos imóveis existentes no campus de modo a manter o pleno funcionamento da atividade fim da instituição, que é o ensino;

3.1.9 Proporcionar a adequação dos imóveis a novas demandas de equipamentos e público, em que a atividade empregada não traduzirá em modificações significativas. No caso de incremento, o mesmo será realizado no intuito de adequar o espaço complementando as atividades do ambiente original;

3.1.10 Não inclui no rol de demanda pretendida contratações que envolvem inauguração de edificações em terreno vazio ou terra nua.

3.1.11 Não se inclui outros serviços de Engenharia cuja complexidade seja identificado com não comum, e que estejam fora dos serviços elencados neste processo.

3.2 Meta a ser alcançada:

3.2.1 Maior economia e rapidez na execução das manutenções e adequações demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos imóveis pertencentes ao Campus;

3.3 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

3.3.1 Pleno funcionamento das instalações e sistemas;

3.3.2 Adequado dimensionamento das instalações e sistemas;

3.3.3 Complementação da possibilidade de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos de pequenos reparos e intervenções mais profundas;

3.3.4 Continuidade dos serviços, através da constante manutenção das instalações e serviços;

3.3.5 Eficiência no atendimento das demandas de reparo solicitadas à Administração, dentre outros.

3.4 Agrupamento de itens por Campus:

3.4.1 Os serviços serão executados por somente um fornecedor por Campus, tendo em vista a necessidade de garantia dos serviços prestados, o que só é possível através da execução de todas as fases dos reparos por um único fornecedor, afastando eventuais discussões sobre a origem de eventuais falhas de execução;

3.5 Opção por contratação em sistema de registro de preço:

3.5.1 A presente contratação será realizada através do sistema de registro de preços, tendo em vista o enquadramento da presente requisição no art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

3.5.2 Será adotado o SRP (Sistema de Registro de Preços) em virtude da necessidade de contratações frequentes, serviços por unidade de medida, atendimento ao mais de um órgão e impossibilidade de definir previamente, com precisão absoluta, o quantitativo a ser demandado pela Administração devido a natureza do objeto.

3.6 Opção pela escolha da Tabela SINAPI como referência:

3.6.1 O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

3.6.2 O Decreto nº 7.983/2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, onde determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de serviços de engenharia públicos executados com recursos do Orçamento Geral da União. As informações do SINAPI são públicas e podem ser acessadas através do sítio: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º, 2º, § 1º, e 4º do Decreto nº 5.450, de 2005, por apresentar características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, em mercado próprio.

4.1.1 As especificações dos itens da composição da tabela SINAPI apresentam características padronizadas, com padrões de desempenho e qualidade definidos pela CAIXA no âmbito nacional, com especificações usuais no mercado e que não comportam variações de execução relevantes.

4.1.2 Os objetos a serem contratados não apresentarão alta complexidade técnica ou alta especialização, não sendo exigido das licitantes metodologias de execução diferentes das apresentadas nas composições da tabela SINAPI, estas usuais do mercado.

4.1.3 Os serviços comuns de engenharia ora contratados apresentam complexidade técnica e metodologia de execução conhecida no mercado cujo ramo de atividade econômica seja serviços de engenharia.

4.1.4 Cada execução específica de serviço decorrente desta licitação deve ser precedida de declaração expressa de que o serviço está elencado dentre o rol de serviços comuns de Engenharia reconhecido neste processo, a cargo do Engenheiro Civil.

5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Prestação de serviços comuns de engenharia, para, sob demanda, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, e demais órgãos participantes.

5.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manutenção de edificações – Procedimento (NBR 5674), Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, Normas das concessionárias de serviços públicos, Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6 DOS PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Contratante, baseado no memorial descritivo, nos quantitativos estimados em planilha e no cronograma físico-financeiro.

6.2 Para cada demanda deverão ser elaborados pela Contratante, para fins de avaliação dos custos dos serviços, os seguintes documentos:

6.2.1 Memorial descritivo dos serviços, memória de cálculo dos quantitativos e projeto básico, quando necessário;

6.2.2 Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

6.2.3 Planilha com as composições de fontes não SINAPI, se for o caso, indicando a fonte;

6.2.4 Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

6.2.5 Vistoria prévia dos serviços a serem executados;

6.2.5.1 A Contratada será acionada pela Contratante, por meio eletrônico, telefone ou qualquer outro disponível, para detalhamento e avaliação dos serviços a serem realizados, insumos necessários e o prazo para a sua execução.

6.2.5.2 A Contratada deverá agendar uma data, no máximo 3 (três) dias úteis após o acionamento, para realizar avaliação ou vistoria prévia à execução, no local onde será prestado o serviço.

6.3 Na definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI vigente na data em que os serviços forem demandados, sob os quais deverão incluir o DESCONTO OFERTADO e BDI, constante da proposta da Contratada no procedimento licitatório.

6.3 A definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI vigente na data em que os serviços forem demandados, sob os quais deverão incluir o DESCONTO OFERTADO e COMPOSIÇÃO DO BDI e, se for o caso, COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO, bem como COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA constante da proposta da Contratada no procedimento licitatório.

6.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, para o Estado do Espírito Santo.

6.4 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

6.4.1 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, nesta ordem;

6.4.1.1 IOPES, Tabela de Custos Unitários Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo;

6.4.1.2 SICRO, Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT;

6.4.1.3 Pesquisa de mercado (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a mediana entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

6.5 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da mediana dos preços cotados;

6.5.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93;

6.6 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ANEXO XII – Minuta do Contrato, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto nº 7.892/2013, sendo a Contratada formalmente convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação e a retirar a Nota de Empenho em igual período.

6.6.1 A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1.1 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.6.2 A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela Contratada para atendimento da capacidade técnico-profissional, referente ao subitem **15.2** deste Termo de Referência, devendo ser apresentada a ART devidamente registrada e quitada no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou na CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo

6.7 A execução dos serviços se dará após a emissão de Ordem de Serviço - OS, a Contratada deverá iniciar o serviço demandado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de Ordem de Serviço - OS.

6.7 A Contratada deverá executar os serviços demandados dentro do prazo previsto na Cronograma físico-financeiro, sendo que o descumprimento dos prazos pactuados, bem como a execução tardia, falha ou a inexecução, incorrerá na aplicação das sanções previstas no Edital e no item 17 deste Termo de Referência.

7 DOS REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Requisitos Técnicos

7.1.1 A Contratada deverá obedecer os procedimentos executivos técnicos previstos nas normas técnicas e nas composições dos serviços (SINAPI).

7.2 Requisitos legais

7.2.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.2.1.1 Às normas e especificações constantes deste caderno;

7.2.1.2 Às normas da ABNT e do INMETRO;

7.2.1.3 Às disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor, dos respectivos locais;

7.2.1.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;

7.2.1.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.2.1.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e do INMETRO;

7.2.1.7 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

7.2.1.8 Às práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP: Projetos, Construção e Manutenção.

7.2.1.9 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

7.2.2 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

7.2.2.1 providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

7.2.2.2 apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores, quando exigível;

7.2.2.3 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

7.3 Requisitos de Materiais e Equipamentos:

7.3.1 Todos os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados.

7.3.1.1 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

7.3.1.2 Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a Contratada deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização;

7.3.2 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão manter o padrão existente nas edificações, ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

7.3.3 Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

7.3.4 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, ou ainda, fornecer amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;

7.3.5 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local da prestação do serviço;

7.3.6 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

7.3.7 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto;

7.3.8 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO antes de seu emprego;

7.3.8.1 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.3.8.2 A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada;

7.3.8.3 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;

7.3.9 Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon vedar-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola adesiva instantâneas e cola adesiva epoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos, pois seus respectivos custos estão inclusos nas composições da SINAPI e no BDI.

7.4 Requisitos do Instrumentos, Equipamentos e Ferramentas

7.4.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do contrato;

7.4.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos locais da prestação do serviço.

7.5 Requisito de Comunicação:

7.5.1 A Contratada deverá designar um preposto para comunicação com a Contratante, informando um número de telefone fixo, um número de telefone celular e um e-mail funcional.

8 DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

8.1 A contratada, em todas as fases de execução dos serviços, deverá observar as normas a seguir e orientações da contratante, em relação a adoção de critérios e procedimentos ambientais:

8.1.1 Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

8.1.2 Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

8.1.3 PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

8.1.4 Lei Federal nº 12.305, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de 2 de agosto de 2010;

8.1.5 Lei Federal nº 9.605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

8.1.6 Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;

8.1.7 Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004;

8.1.8 Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004;

8.1.9 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos – NBR 15115:2004;

8.1.10 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004.

8.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela União.

8.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

8.4 A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

8.5 A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante.

8.6 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.1.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente para as providências cabíveis, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do Contratante, desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei n.º 8.666/93. Não sendo permitida a subcontratação de parte relevante do serviço.



9.4.1 A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo Contratante a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão de obra especializada, estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas à empresa Contratada.

9.4.2 Uma vez autorizada a efetuar a subcontratação de parte do escopo dos serviços, a Contratada se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais, e em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual.

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do licitante vencedor será efetuado em parcelas, conforme medições apresentadas, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da nota fiscal/fatura no setor financeiro, com seus respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.1.1 Para execução dos pagamentos de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e CNPJ do órgão solicitante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Ifes.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irredutíveis.

10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e constante do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

10.6 A licitante vencedora que na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica / DANFE, deverá enviar arquivo xml correspondente ao endereço eletrônico informado pela Contratante, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.

10.7 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Campus, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

10.8 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.8.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9 A Comissão responsável pela fiscalização do contrato, antes de cada pagamento, verificará se realmente foram adotados os preços registrados na tabela de referência (SINAPI) e aplicado o percentual de desconto que sagrou vencedor da licitação.

10.10 O pagamento efetuado pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato.

10.11 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato e do item 17 deste Termo de Referência.

10.12 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme legislação vigente;

10.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada no subitem 10.15, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.14 A não apresentação da documentação de que trata o subitem 10.15 no prazo de 60 dias, contados da data da entrega da fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia;

10.15 Entregar junto à Nota Fiscal:

I - folha de pagamento analítica correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, em que conste como tomador a Contratante, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários;

II - comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

III - Guia do Recolhimento do INSS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida;

V - deverá acompanhar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador a Contratante, correspondente à última nota fiscal ou fatura vencida, a seguinte documentação:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- b) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- c) cópia da Relação de Tomadores/Obra (RET);
- d) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;



e) cópia das folhas de ponto dos empregados;

VI - as certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07/07/2011).
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da contratada.
- g) Comprovante de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, conforme estabelecido na legislação;
- h) Comprovante de pagamento de férias, bem como informação à Contratada dos empregados que estarão em férias e seus respectivos substitutos.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.4 Os serviços ou bens entregues somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

11.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

11.5.1 PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

11.5.2 DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

11.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto.

12 DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

12.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.5 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

13 DA PROPOSTA

13.1 As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Anexo V – Modelo de Proposta de preços;

13.2 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI por item, referente à unidade da Federação Espírito Santo;**

13.3 Em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União -TCU, fica garantido à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para utilização das planilhas SINAPI NÃO DESONERADA, conforme Anexo VII – Modelo de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI NÃO DESONERADO, ou 31,27% (trinta e um vírgula vinte e sete por cento) para utilização das planilhas SINAPI DESONERADA, conforme Anexo VIII – Modelo de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI DESONERADO, e BDI máximo de 16,8% (dezesesseis vírgula oito por cento) como BDI DIFERENCIADO, conforme Anexo IX – Modelo de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI DIFERENCIADO, os quais deverão ser utilizados para a elaboração dos orçamentos durante a vigência dos contratos.

13.3.1 Uma vez feita a opção pela utilização das planilhas SINAPI NÃO DESONERADA ou planilhas SINAPI DESONERADA ela será irretratável durante a vigência das atas de registros de preços e dos contratos.

13.3.2 O BDI diferenciado esta especificamente relacionado ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, de tal forma que as despesas indiretas incorridas com simples aquisição de materiais e equipamentos são significativamente menores, tendo em vista a mobilização apenas do departamento de compras para adquirir o produto e se responsabiliza pelo seu estoque.

13.3.3 A adoção de uma taxa de BDI diferenciada reduzida somente se justifica no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal e que constitua mera intermediação entre a Contratada e o fabricante, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa Contratada, conforme Lei nº 7.983/2013.

13.4 As propostas de preços deverão expor inequivocamente o índice percentual de BDI utilizado pela licitante, conforme recomendado no edital de licitação, sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta.

14 DA VISTORIA

14.1 Para elaboração da proposta a licitante poderá realizar vistoria nos locais da execução dos serviços objeto deste Pregão;

14.1.1 A vistoria técnica, para conhecimento das condições e dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, é opcional. Caso as licitantes queiram realizá-la poderão até o dia anterior à abertura da sessão pública, agendando-se previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos locais para prestação dos serviços elencados no subitem 15.1. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s);

14.1.2 Sendo realizada a vistoria, será lavrado ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a prestação do serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

14.1.3 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação. A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO deverá ser apresentada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, conforme ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, em atendimento ao art. 3º § 1º. Inciso I, da Lei 8.666/93;

14.1.4 Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período estabelecido acima.



14.2 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário.

15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Dos Locais para prestação dos serviços:

15.1.1 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rod. BR-482 (Cachoeiro x Alegre), Km 6,5, Fazenda Morro Grande, CEP: 29.311-970, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

15.1.2 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Alegre, localizado na Rodovia BR-482 (Cachoeiro x Alegre), Km 47, Distrito de Rive, CEP: 29.520-000. Alegre/ES.

15.1.3 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Aracruz, localizado na Avenida Marobá, nº 248, Bairro Marobá, CEP: 29.192-733, Aracruz – ES.

15.1.4 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Cariacica, localizado na Rod. Governador José Sette, S/N, Bairro Itacibá, CEP: 29.150-410, Cariacica – ES.

15.1.5 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Centro-Serrano, localizado na Estrada João Guilherme Frederico Kruger, s/nº, Caramuru, CEP: 29.645-000. Santa Maria de Jetibá/ES.

15.1.6 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Ibatiba, localizado na Av. 7 de Novembro, Nº 40, Bairro Centro, CEP: 29.395-000, Ibatiba – ES.

15.1.7 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Linhares, localizado na Avenida Filogônio Peixoto, 2220, Aviso, CEP: 29.901-291. Linhares/ES.

15.1.8 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Montanha, localizado na Rod. ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha, CEP: 29.890-000, Montanha – ES.

15.1.9 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Nova Venécia, localizado na Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799, Santa Luzia, CEP: 29.830-000. Nova Venécia/ES.

15.1.10 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Santa Tereza, localizado na Rod. ES-080, Km 93, Bairro São João de Petrópolis, CEP: 29.660-000, Santa Tereza – ES.

15.1.11 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Venda Nova do Imigrante, localizado na Rua Elizabeth Minete Perim, S/N, Bairro São Rafael, CEP: 29.375-00, Venda Nova do Imigrante – ES.

15.1.12 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Vila Velha, localizado na Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, CEP: 29.106-010. Vila Velha/ES.

15.1.13 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Reitoria, localizado na Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, CEP: 29.056-255. Vitória/ES.

15.1.14 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Reitoria/CEFOP, localizado na Rua Barão de Mauá, 30, Jutucuquara, CEP: 29.040-860. Vitória/ES.

15.1.15 Instituto Federal do Espírito Santo-IFES, Campus Itapina, localizado na Rod. BR-259. Km 70, Distrito de Itapina, CEP: 29.709-910, Colatina – ES.

15.2 Da Qualificação Técnica da Contratada e de seus representantes:

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa (Pessoa Jurídica) e do Responsável (eis) Técnico (s) (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação através de Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Entidade da Licitação e assinado pelo servidor responsável que a licitante realizou a vistoria técnica do local da prestação do serviço, para pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme consta do item 14 do Termo de Referência e atestado do ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

b.1) Caso a licitante não realizar a vistoria técnica para conhecimento das condições ambientais e técnicas no local, a mesmo deverá **apresentar uma declaração formal pelo responsável técnico, sob penalidade da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade** por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças ou financeira com o Ifes, em face de não haver comprometimento da competitividade do certame, conforme consta do item 14 do Termo de Referência e declaração do ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, em atendimento ao art. 3º § 1º. Inciso I, da Lei 8.666/93.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objetos de características semelhantes às do objeto licitado.

c.1) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa.

c.2) A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado / Contratado - Cópia do "LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is) e/ou Contrato de Trabalho devidamente registrado em Cartório.

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Diretor - Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa Ltda, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

d) As exigências constantes no **item "c"**, deverão ser feitas em nome da **Empresa** e do **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, somente em relação às parcelas de maior relevância e valores significativos.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Da Contratada:

16.1.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária, qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.1.1.1 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional, as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, e bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Campus;

16.1.2 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

16.1.3 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.1.4 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do Campus, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



16.1.5 Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

16.1.6 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

16.1.7 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Campus;

16.1.8 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

16.1.9 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Campus.

16.1.10 A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela Contratada para atendimento da capacidade técnico-profissional, referente ao subitem **15.2** deste Termo de Referência, devendo ser apresentada a ART devidamente registrada e quitada no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou na CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

16.1.10.1 Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para qualificação técnica, em atendimento ao subitem **15.2** deste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e deverá vir acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.10.2 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições do Contrato, particularmente dos prazos contratados.

16.1.11 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

16.1.11.1 O preposto designado deverá deixar endereços e telefones (fixo e celular) com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do Campus, no prazo máximo de 3 (três) horas;

16.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Identificando todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

16.1.13 Substituir, sempre que exigido pelo Campus e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

16.1.14 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

16.1.15 Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.1.16 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Órgão, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

16.1.17 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;



- 16.1.18** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 16.1.19** Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 16.1.20** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Campus, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- 16.1.21** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos a Contratada;
- 16.1.22** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 16.1.23** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Campus;
- 16.1.24** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 16.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.26** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.27** Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 16.1.27.1** Descrição dos serviços realizados.
 - 16.1.27.2** Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- 16.1.28** Devolver ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição;
- 16.1.29** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

16.2 Da administração:

- 16.2.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 16.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.2.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.2.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e aqui especificadas, conforme listado a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I - atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

II - descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

17.1.2 Será aplicada multa nas seguintes condições:

I - de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto contratado;

II - de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

17.1.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - o Contratado executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - houver atraso injustificado por mais de 70 (setenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto contratado.

17.1.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

17.2 Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

17.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do local de execução do objeto para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela execução do serviço, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	4

23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
----	---	---

17.4 Quando o Contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

17.4.1 A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

17.4.2 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo Contratado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.4.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o Contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

17.4.4 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

17.4.5 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

17.4.6 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo Contratado no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

17.5 A multa poderá ser aplicada no decorrer da prestação do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

17.6 No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso



da prestação do serviço de 10% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

17.7 Se o Contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

17.8 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

17.9 Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, até o limite de 60 (sessenta) dias.

17.10 Após esse limite, considerando o percentual executado da prestação do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

17.11 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.12 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao Contratado, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto.

17.13 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o Contratado:

- I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratante;
- V - Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Contratante após a assinatura do contrato;
- VI - Apresentar a Contratante qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- VII - Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 17.1.4.

17.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente à de multa.

17.15 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

17.16 Se o valor a ser pago ao Contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.17 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.18 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

17.19 A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

17.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.21 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderá ensejar a rescisão do contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa.

17.21.1 A rescisão contratual obedecerá, no que couber, ao estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17.22 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita as sanções administrativas citadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17.23 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; no Decreto nº 7.892, de 2013; no Decreto nº 3.555, de 2000; no Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da Contratante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18 DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1 As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) se encontram no seguinte endereço eletrônico:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp;

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2016.

ANDRÉ SABRA RODRIGUES

Engenheiro Civil

Coordenador de Engenharia e Manutenção

Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de participação na licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017, em conforme com o item 14 do ANEXO II - Termo de Referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, vistoriou o local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços.

Referente ao item: _____.

XXXX-ES, ____ de _____ de 2017.

Servidor responsável



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Aplicável à licitante que **não** realizar a vistoria técnica, conforme item 14 do ANEXO II - Termo de Referência)

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017, em conforme com o item 14 do ANEXO II - Termo de Referência, e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, optamos por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) dos objetos da mencionada licitação.

Assumimos total responsabilidade por este fato e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste certame, estando plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da licitante



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 01/2017

PROCESSO N° 23151.001087/2016-80

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	BDI*	BDI DIF.	% DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, descritos nas composições da tabela SINAPI NÃO DESONERADA ou DESONERADA	IFES – Campus Cachoeiro de Itapemirim UASG: 158418 – Gerenciadora				R\$ 1.500.00,00
2		IFES – Campus Alegre UASG: 158425 – Participante				R\$ 600.000,00
3		IFES – Campus Aracruz UASG: 158419 – Participante				R\$ 637.432,00
4		IFES – Campus Cariacica UASG: 158421 – Participante				R\$ 2.000.000,00
5		IFES – Campus Centro-Serrano UASG: 158885 – Participante				R\$ 800.000,00
6		IFES – Campus Ibatiba UASG: 158428 – Participante				R\$ 500.000,00
7		IFES – Campus Linhares UASG: 158420 – Participante				R\$ 1.630.769,00
8		IFES – Campus Montanha UASG: 158884 – Participante				R\$ 1.000.000,00
9		IFES – Campus Nova Venécia UASG: 158422 – Participante				R\$ 200.000,00
10		IFES – Campus Santa Teresa UASG: 158426 – Participante				R\$ 641.978,00
11		IFES – Campus Venda Nova do Imigrante UASG: 158429 – Participante				R\$ 500.000,00
12		IFES – Campus Vila Velha UASG: 158427 – Participante				R\$ 500.000,00
13		IFES – Reitoria UASG: 158151 – Participante				R\$ 600.000,00
14		IFES – Reitoria/CEFOR UASG: 158151 – Participante				R\$ 450.000,00
15		IFES – Campus Itapina UASG: 158424 – Participante				R\$ 1.500.000,00

* Com relação ao campo BDI a licitante deverá preencher apenas aquele correspondente ao tipo de BDI que a licitante deseja adotar, desonerado ou não desonerado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da



abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os materiais/produtos a serem entregues serão novos e nunca antes utilizados, e em perfeitas condições.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, promovendo a sua reparação, conforme item 12 do ANEXO II - Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, tributos, impostos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executá-lo no prazo determinado no documento de convocação, e o prazo para início da execução do contrato será de acordo com o estipulado no subitem 6.7 do ANEXO II - Termo de Referência, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados da empresa e do representante legal:

Dados da Empresa:	Dados do Representante Legal da Empresa:
Razão Social:	Nome:
CNPJ/MF:	CPF/MF:
Endereço:	RG/Órgão Expedidor:
Cidade/UF:	Endereço:
CEP:	Cidade/UF:
Tel./Fax:	CEP:
E-mail:	Cargo/Função:
Banco:	Nacionalidade:
Agência:	Estado Civil:
Conta:	E-mail:

Em: ____ / ____ / ____.

Responsável / Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017

PROCESSO N° 23151.001087/2016-80

(encaminhamento obrigatório, como anexo, na fase de aceitação/habilitação, preenchido, atualizado, quando CONVOCADO no sistema Pregão Eletrônico e envio imediato da proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa.)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX()** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico -SRP nº 01/2017, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim-ES, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas, antes da adjudicação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI NÃO DESONERADO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	COMPONENTE	%
GRUPO A - BONIFICAÇÃO		
A1	Lucro	7,40
A	Total do Grupo A	7,40
GRUPO B - DESPESAS INDIRETAS		
B1	Seguro + Garantia	0,80
B2	Risco	1,27
B3	Despesas Financeiras	1,23
B4	Administração Central	4,00
B	Total do Grupo B	7,30
GRUPO C - TRIBUTOS		
C1	COFINS	3,00
C2	PIS	0,65
C3	ISS	4,00
C	Total dos tributos - Grupo C	7,65
PORCENTAGEM TOTAL		24,87

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC - Administração Central

S – Seguro

G – Garantia

DF - Despesas Financeiras

L – Lucro

T – Tributos

Percentuais médios do BDI conforme Acórdão TCU 2.622/2013-P, de 25/09/2013.

Local e data, _____, ____/____/____

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa-CNPJ

FAIXAS REFERENCIAIS DO BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Descrição	TAXA %			Parcela da Fórmula
	1º QUARTIL	MÉDIA	3ª QUARTIL	
Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	S+G
Risco	0,97	1,27	1,27	R
Administração Central	3,00	4,00	5,50	AC
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	DF
Lucro	6,16	7,40	8,96	L
COFINS	3,00	3,00	3,00	T
PIS	0,65	0,65	0,65	
ISS*	2,50	4,00	5,00	

* ISS varia de 2,50% a 5%, conforme legislação municipal onde será executado o serviço.

Obs.: Tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.



ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI DESONERADO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	COMPONENTE	%
GRUPO A - BONIFICAÇÃO		
A1	Lucro	7,40
A	Total do Grupo A	7,40
GRUPO B - DESPESAS INDIRETAS		
B1	Seguro + Garantia	0,80
B2	Risco	1,27
B3	Despesas Financeiras	1,23
B4	Administração Central	4,00
B	Total do Grupo B	7,30
GRUPO C - TRIBUTOS		
C1	COFINS	3,00
C2	PIS	0,65
C3	ISS	4,00
C4	Contribuições Previdenciárias - Lei nº 13.161/2015	4,50
C	Total dos tributos - Grupo C	12,15
	PORCENTAGEM TOTAL	31,27

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC - Administração Central

S – Seguro

G – Garantia

DF - Despesas Financeiras

L – Lucro

T – Tributos

Percentuais médios do BDI conforme Acórdão TCU 2.622/2013-P, de 25/09/2013.

Local e data, _____, ____/____/____

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa-CNPJ

FAIXAS REFERENCIAIS DO BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Descrição	TAXA %			Parcela da Fórmula
	1º QUARTIL	MÉDIA	3ª QUARTIL	
Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	S+G
Risco	0,97	1,27	1,27	R
Administração Central	3,00	4,00	5,50	AC
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	DF
Lucro	6,16	7,40	8,96	L
COFINS	3,00	3,00	3,00	T
PIS	0,65	0,65	0,65	
ISS*	2,50	4,00	5,00	

* ISS varia de 2,50% a 5%, conforme legislação municipal onde será executado o serviço.

Obs.: Tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.



ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIADO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	COMPONENTE	%
GRUPO A - BONIFICAÇÃO		
A1	Lucro	5,11
A	Total do Grupo A	5,11
GRUPO B - DESPESAS INDIRETAS		
B1	Seguro + Garantia	0,48
B2	Risco	0,85
B3	Despesas Financeiras	0,85
B4	Administração Central	3,45
B	Total do Grupo B	5,63
GRUPO C – TRIBUTOS		
C1	COFINS	3,00
C2	PIS	0,65
C3	ISS	0,00
C4	Contribuição Previdenciárias - Lei nº 13.161/2015	0,00
C	Total dos tributos - Grupo C	3,65
PORCENTAGEM TOTAL		15,28

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

L - Lucro

T - Tributos

Percentuais médios do BDI conforme Acórdão TCU 2.622/2013-P, de 25/09/2013.

Local e data, _____, ____/____/____

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa-CNPJ

FAIXAS REFERENCIAIS DO BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Descrição	TAXA %			Parcela da Fórmula
	1º QUARTIL	MÉDIA	3ª QUARTIL	
Seguro + Garantia	0,30	0,48	0,82	S+G
Risco	0,56	0,85	0,89	R
Administração Central	1,50	3,45	4,49	AC
Despesas Financeiras	0,85	0,85	1,11	DF
Lucro	3,50	5,11	6,22	L
COFINS	3,00	3,00	3,00	T
PIS	0,65	0,65	0,65	
ISS	-	-	-	

Obs.: Tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;



ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

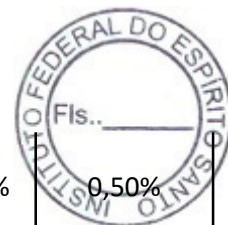
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

UF: ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,91%	8,98%	11,91%	8,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,60%	18,73%	48,60%	18,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,46%	5,63%	7,46%	5,63%
C2	Aviso Prévio Trabalho	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,51%	1,89%	2,51%	1,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,04%	3,80%	5,04%	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,47%	0,63%	0,47%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,82%	11,92%	15,82%	11,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,65%	3,33%	18,37%	7,08%



D2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,63%	0,47%	0,66%	0,50%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,28%	3,80%	19,03%	7,58%
	TOTAL(A+B+C+D)	91,50%	52,25%	121,25%	76,03%

Local e data, _____, ____/____/____

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa-CNPJ



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017

No dia XX de XXXXXX de 2017, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES – campus Cachoeiro de Itapemirim, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 6,5, Fazenda Morro Grande, CEP: 29.311-970, Cx. Postal 727, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0010-99, representada por seu Diretor Geral, o Professor Carlos Cezar de Oliveira Bettero, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Muqui, Espírito Santo, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX, domiciliado(a) à XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, (nacionalidade e naturalidade), (estado civil), reuniram-se a fim de celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, oriundo do processo nº 23151.001087/2016-80, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, e demais órgãos participantes, conforme consta no ANEXO II - Termo de Referência e ANEXO I – Tabela Valor Estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela empresa descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	BDI	BDI DIF.	% DESCONTO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, descritos nas composições da tabela SINAPI					
2						

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 Compromete-se com o fornecimento pelo percentual de desconto constante da CLÁUSULA SEGUNDA, segundo identificação dos itens na tabela SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Ifes não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação será de responsabilidade de comissão específica que será designada pelo Diretor Geral do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, para tal fim.

5.2 Caberá à ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a)** solicitar a prestação dos serviços cujos preços forem registrados, sempre que se fizer necessário, recebendo as demandas identificadas e promovendo a abertura de processo administrativo para viabilizar a contratação;
- b)** promover o controle dos quantitativos dos materiais ou serviços que forem adquiridos pelo Campus, através da ata que será firmada;
- c)** fornecer à adjudicatária todas às informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d)** manter arquivado junto ao processo administrativo de origem, toda a documentação referente ao registro de preços;
- e)** Realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- f)** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- g)** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador dispõe, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
 - I.** conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II.** aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - III.** aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).
- h)** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante anuência do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim - órgão gerenciador.

6.1.1 O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

6.1.2 Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico (gabinete.ci@ifes.edu.br).

6.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

6.1.4 As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

6.1.5 O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

6.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

6.1.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ANEXO XII – Minuta do Contrato, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto nº 7.892, de 2013, será ainda, precedida de justificativa técnica, memorial descritivo e planilhamento.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.5 A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços serão reajustados conforme valores da tabela SINAPI, da Caixa Econômica Federal, para o Estado do Espírito Santo, permanecendo fixos e irrevogáveis, os percentuais de desconto ofertado pelo licitante vencedor, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.2 Comprovada a redução dos percentuais praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Instituto para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.3 O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.4 Quando o percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

8.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de percentual e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

8.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou,
- c) quando o interesse público assim exigir;

9.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

9.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

9.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços nos locais onde estiverem sendo executados:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.4 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Adjudicatária.

9.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ifes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as fornecedoras a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 O Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio do setor/comissão a ser nomeado pelo diretor deste *campus*, será o responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será encaminhado a relação do quantitativo solicitado

10.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez.

10.3 A emissão do empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

10.4 A Administração não fará qualquer contratação sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.5 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

10.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fazem parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **como se nele efetivamente transcritos estivessem**, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes e pelas mesmas devidamente rubricadas:



- a) Edital do Pregão Nº 01/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada;
- c) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- d) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI Diferenciado;
- e) Planilha de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra.

10.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente e legislação correlata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim
Carlos Cezar de Oliveira Bettero
CPF:
RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
RG: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
RG: XXXXX



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE XXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela Lei nº 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE” - localizado à Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 6,5, Fazenda Morro Grande, CEP: 29.311-970, Cx. Postal 727, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0010-99, representado por seu Diretor Geral Titular o Professor Carlos Cezar de Oliveira Bettero, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Muqui, Espírito Santo, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, com sede à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do Pregão nº 01/2017, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, para, sob demanda, executar serviços de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus XXX, conforme consta no ANEXO II - Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Fazem parte integrante do presente CONTRATO, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes e pelas mesmas devidamente rubricadas:

- a) Edital do Pregão Nº 01/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada;
- c) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- d) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI Diferenciado;
- e) Planilha de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS E DO VALOR CONTRATUAL



3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho XXXXX, Elemento de Despesa XXXXX e Fonte XXXXX.

3.2 O Valor deste CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), já inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme, fiscalização, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, materiais de consumo, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências IFES - Campus Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA observará o prazo de execução máximo de XX (XXXX) dias corridos, para os serviços contratados, objeto do presente instrumento.

6.2 Os prazos de início e de conclusão do serviço de XXXX não poderão sofrer alteração.

6.3 A vigência deste Contrato será de XX (XXXX) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 10 do Termo de Referência – Anexo II e item 23 do Edital

CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Conforme item 16 do Termo de Referência – Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme item 6.6.1 do Termo de Referência – Anexo II e item 7.1.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo XI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência – Anexo II aplicar-se-ão as penalidades descritas no item 17 do Termo de Referência e item 24 do Edital, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; no Decreto nº 7.892, de 2013; no Decreto nº 3.555, de 2000; no Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, bem como outras legislações se aplicáveis



forem, inclusive responsabilização da Contratante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 São motivos para rescisão aqueles relacionados no artigo 78 da Lei nº 8666/1993, que a CONTRATADA declara ser de seu conhecimento, bem como reconhece os direitos da CONTRATANTE, relacionados no artigo 80, da mesma Lei.

13.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenização a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

15.2 Todas as instruções, rotinas e ordens escritas incorporarão este instrumento, bem como, ordens verbais que, por circunstâncias especiais forem dadas, inclusive as ordens para substituição de empregados, troca de postos e/ou horários.

15.3 A publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial da União, será providenciada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

15.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais ou qualquer outro pertencentes a categoria, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, nos Termos do § 1º do artigo 71 da lei nº 8.666/93.

15.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A, da IN nº 03/09-SLTI_MPOG).

15.6 A contratada obriga-se a arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 A contratada obriga-se a arcar com eventual equívoco para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo do vale transporte.

15.8 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto da negociação para a eventual prorrogação contratual.

15.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal Seção Judiciária do



Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____